



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.128/2023, de 18 de abril de 2023.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “MESTRINHO E BANDA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DOS 70 ANOS DA VILA DE SÃO JORGE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças demonstrando a necessidade de contratação DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “MESTRINHO E BANDA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DOS 70 ANOS DA VILA DE SÃO JORGE

**CONSIDERANDO** que a **ESTUDIO L.A. FIMAGENS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 08.077.958/0001-92, situada a Rua Tenente Magalhaes, nº 33, Sala 3A, CEP: 12.830-000, Centro, São José do Barreiro/SP, é empresa detentora de contrato de exclusividade, sob caráter de empresário artístico junto ao cantor Mestrinho;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, que estabelece a inexigibilidade de licitação em seu *caput*, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso de contratação de profissional de qualquer setor artístico, ao prescrever:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto,

**DECRETA:**

Art. 1º - A inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “MESTRINHO E BANDA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DOS 70 ANOS DA VILA DE SÃO JORGE

Art. 2º - Fica em consequência autorizado a contratação da empresa **ESTUDIO L.A. FIMAGENS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 08.077.958/0001-92, situada a Rua Tenente Magalhaes, nº 33, Sala 3A, CEP: 12.830-000, Centro, São José do Barreiro/SP

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**